



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 11/09/09
Através de *[assinatura]*
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o evento "Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2009", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148/2009; autoriza a execução de despesas e dá outras providências".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento "Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2009", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 2.148/2009, em conformidade com o Regulamento do Campeonato, anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal,

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na execução do evento, até o montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) conforme as especificação abaixo:

- Despesas com arbitragem até o valor deR\$ 8.550,00
- Despesas com aquisição de troféus e medalhas até.....R\$ 1.500,00
- Despesas com aquisição de bolas até o valor de R\$ 350,00
- Despesas com fotos até o valor de.....R\$ 100,00
- Despesas com contratação de seguranças, até.....R\$ 1.000,00
- TOTAL DE GASTOS PREVISTOS..... R\$ 11.500,00**

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01 – SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS
- 27.811.0031.1144 – Promover Campeonatos Municipais
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 3.3.90.30.14.00- Material Educativo e Esportivo
- 3.3.90.31.00.00 - Premiações
- 3.3.90.31.04.00 - Premiações Desportivas
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
- 3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
- 3.3.90.39.77.00- Vigilância Ostensiva

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos onze dias do mês de setembro de 2009.

[assinatura]
DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

[assinatura]
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 276/09
Em 15/09/09
[assinatura]
Paula Zanetti
Servidor